CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5256/2007

Ementa

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR VENAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILLAGIO DI ITAICI, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU E ENQUADRA OS IMÓVEIS NO ANEXO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
28/12/2007		

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.256 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a revisão do valor venal do loteamento denominado "Villaggio Di Itaici", para fins de lançamento do IPTU e enquadra os imóveis no Anexo II do Código Tributário do Município."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revistos os valores venais dos lotes do loteamento denominado "Villaggio Di Itaici" para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

LOTEAMENTO	VALOR POR M²
"Villaggio Di Itaici"	R$ 88,69

Art. 2º - O loteamento "Villaggio Di Itaici", passa a ter o seguinte enquadramento no Anexo II – ZONEAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DE FATORES DE DEPRECIAÇÃO DO SEU VALOR VENAL, que integra o § 2º do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1.973:

LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO	ZONA
"Villaggio Di Itaici"	02

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de dezembro de 2007.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 28 de dezembro de 2007.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário

Autógrafo nº 224/07
Projeto de lei nº 226/07
Processo nº 1462/07
Data Publicação 04/01/08